



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Página: 6

Ribeirão Preto, 25 de Julho de 2022.

Ofício nº 1958/2022-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) ISAAC ANTUNES cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16905/2022
Data: 27/07/2022 Horário: 17:00
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 5151 a 5152/2022

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Processo: PMRP 2022/088325
Interessado: DIVISÃO DE ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
Assunto: REQUERIMENTO Nº 5151/2022
EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES RELATIVAMENTE À FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO, SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECÍFICA.
AUTORIA: ISAAC ANTUNES

Trata-se de tarefa atribuída a esta Secretaria Municipal da Educação solicitando manifestação quanto ao conteúdo presente no Requerimento nº 5151/2022, de autoria do ilustre vereador Sr. Isaac Antunes.

Quanto ao solicitado informamos que a reclamação, pautada na reportagem juntada às páginas 7-10, não se trata de ação promovida por esta Pasta. A reportagem trata de transporte escolar oferecido no município pela Diretoria Regional de Ensino, da Secretaria Estadual da Educação, portanto, não competindo a esta Pasta a fiscalização do serviço ora reclamado.

Frente ao exposto, não temos como fornecer qualquer elemento para resposta ao nobre edil.

SME, 21 de julho de 2022.

5151
Isaac

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

5152
Isaac

**REF.: INFORMAÇÕES QUANTO AO
REQUERIMENTO 5152/2022**

Trata-se de requerimento aberto pelo Nobre Edil Isaac Antunes, sob o n.º 5152/2022 no qual requer informações acerca da aferição e pagamento da prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos produzidos no Município, conforme específica (Processo Digital PMRP 2022/088327).

Considerando a informação de que a balança utilizada para pesar os resíduos efetuar o pagamento pelo Município à empresa prestadora de serviços está quebrada:

Requeremos, respeitosamente, consoante o Poder/Dever de fiscalização, constitucionalmente atribuídos aos membros do Poder Legislativo, sejam fornecidas as seguintes informações:

1) Cópia do termo de referência e/ou procedimento administrativo que fundamenta a transferência do valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinado a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos no Município, nos termos do que constou no Projeto de Lei nº 48/2022;

Segue em anexo.

Na época que o projeto foi elaborado, era estimada uma execução de cinco meses do novo contrato, e o TR estimou um gasto de 10 milhões por mês, que então resultou em uma estimativa de 50 milhões no total.

2) Como e em que local (endereço) é feita medição para cálculo e posterior pagamento dos serviços de coleta e transporte dos resíduos produzidos no Município?

Os serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos são terceirizados (Pregão Eletrônico 66/2018). A empresa é remunerada mensalmente pela quantidade (toneladas) total de resíduos coletados.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Gabinete da Secretaria de Infraestrutura - telefone: (16) 3968-8653/54
Rua Patrocínio 2929 - Jd. Paulistano - CEP: 14090-310 – Ribeirão Preto-SP

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

A medição é realizada com base no peso coletado. A aferição ocorre no Transbordo Municipal, localizado na Rod. Mario Donegá, km0.5, onde todo material coletado passa por balança rodoviária. A balança é operada pela própria Prefeitura por servidores públicos, em virtude do caráter fiscalizatório da função. Após a pesagem, os relatórios com os quantitativos coletados são compilados para a obtenção do valor total da medição.

A fiscalização do serviço de coleta de resíduos também é feita através dos Agentes de Fiscalização da Secretaria. Os agentes, que são divididos para cobrirem os setores da cidade, relatam eventuais casos de não conformidade. Nestes casos, há a orientação da empresa para que tome as medidas cabíveis. O serviço também é fiscalizado no Transbordo, para onde é destinado todo o material coletado.

3) A balança utilizada para efetuar a aferição relativa ao pagamento dos serviços prestados no tocante aos resíduos produzidos no Município está em perfeito funcionamento?

Sim, inclusive houve a instalação de mais uma balança rodoviária no local, de modo a garantir a confiabilidade e a agilidade das pesagens.

As balanças encontram-se em perfeito estado de funcionamento, houve inclusive processo de aferição do INMETRO em 14/02/2022, no qual constatou a conformidade das pesagens (segue relatório do INMETRO em anexo).

4) Como são feitos os cálculos para pagamento relativamente aos serviços de transporte e destinação final dos resíduos produzidos no Município quando a balança não está em funcionamento?

Nas situações em que não era possível a pesagem na balança, notadamente por falta de energia no Transbordo, as pesagens eram feitas por média dos demais dias.

Essa situação foi resolvida com a instalação de um gerador, evitando assim interrupções, mesmo durante os períodos de falta de energia.

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

5) Cópia dos boletins mensais ou documento equivalente dos últimos 6 (seis) meses, utilizados como base para se proceder, mensalmente o cálculo para pagamento da prestação dos serviços;

Seguem boletins em anexo.

6) O contrato vigente de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município está disponível para consulta no portal transparência da Prefeitura Municipal? Caso positivo, solicitamos o link

Sim. O contrato pode ser consultado no Portal da Transparência através do seu número e modalidade - Pregão Eletrônico 66/2018.

Sendo estas as considerações que julgamos pertinentes para o momento.

Ribeirão Preto, 20 de julho de 2022.

Atenciosamente,

EDUARDO MARQUES

Engenheiro Civil

ALINE ASSUMPÇÃO PORTO

Chefe da Divisão de Limpeza Pública

ANA CRISTINA DELGADO MOREIRA

Diretora do Departamento de Limpeza Urbana

Secretaria da Infraestrutura

CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE

Secretário de Infraestrutura

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES NECESSÁRIAS

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de:

- a) Varrição manual de vias públicas;
- b) Varrição manual de praças e áreas públicas;
- c) Lavagem manual e mecanizada de vias, praças e áreas públicas;
- d) Limpeza e desinfecção de feiras livres;
- e) Limpeza em situações especiais e coleta de resíduos gerados por tais atividades;
- f) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos porta a porta;
- g) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos com caçambas abertas de 5 a 7 m³ em núcleos e áreas de difícil acesso;
- h) Coleta e transporte de resíduos com caminhão roll-on / roll-off nos ecopontos;
- i) Coleta e transporte de descartes irregulares em vias e áreas públicas;
- j) Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos desde o Transbordo Municipal, situado na Rodovia Mario Donegá SP-291- km 0.5 (aproximadamente 9 Km do centro), até a destinação final ambientalmente adequada e licenciada.

1.2 - A contratação justifica-se pela relevância dos serviços prestados à população, pois estão diretamente ligados à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no rol do saneamento básico.

1.3 - Compete à Prefeitura Municipal a implementação da política de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, garantindo à população do Município o acesso a esses serviços de saneamento básico em condições ambientalmente adequadas. Os serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos atualmente têm sua execução terceirizada, assim é necessária a realização de novo certame licitatório.

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

(aproximadamente 9 Km do centro), até a destinação final ambientalmente adequada e licenciada.

2.2 – Define-se como **varrição manual de vias públicas** o serviço de varrição e remoção dos resíduos, mediante a operação manual de varrição com recolhimento e remoção de todos os resíduos existentes nas ruas e avenidas. A varrição de calçadas compreende passeio, sarjeta, canteiro e áreas pavimentadas e gramadas do passeio e do canteiro central; na varrição de logradouros públicos o serviço compreenderá passeio, sarjeta e coleta de detritos (catação) em áreas gramadas e com ajardinamento. Também faz parte deste serviço o esvaziamento das lixeiras existentes nesses locais, a reposição de sacos plásticos e o recolhimento e disposição dos resíduos para posterior remoção pelos veículos da coleta de resíduos.

2.3 – Define-se como **varrição manual de praças e áreas públicas** o serviço de varrição e remoção dos resíduos, mediante a operação manual de recolhimento e remoção de todos os resíduos existentes em praças urbanizadas, parques e no calçadão central. A varrição compreenderá a área pavimentada (passeio, sarjeta, etc) dos locais, incluindo a coleta de detritos (catação). Também faz parte deste serviço o esvaziamento das lixeiras existentes nesses locais, a reposição de sacos plásticos e o recolhimento e disposição dos resíduos para posterior remoção pelos veículos da coleta de resíduos.

2.4 - Define-se como **lavagem de vias, praças e áreas públicas** a operação de limpeza que deverá ser executada mediante lavagem e retirada de resíduos com jateamento de água sob alta pressão e produtos de limpeza. A lavagem deve remover todos os elementos de sujidades que possam comprometer o ambiente público, tais como urina, fezes, mofo, limo, fuligem, graxas e óleos. A lavagem utiliza água sob pressão (fria ou quente) e produto detergente e deve ser realizada com veículo exclusivo para este serviço.

2.5 - Define-se como **limpeza e desinfecção de feiras livres** a operação de varrição com retirada de resíduos, limpeza e lavagem executada com auxílio de caminhão tanque exclusivo para este serviço, dotado de bomba para jateamento de água sob alta pressão.

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

2.9 – Define-se o serviço de **coleta e transporte de resíduos com caminhão roll-on / roll-off nos ecopontos** a disponibilização de contêineres de resíduos volumosos nos Ecopontos da PMRP e a operação de remoção e troca dos contêineres mediante caminhão equipado com sistema de carregamento roll-on / roll-off, com o transporte até o local indicado pelo CONTRATANTE, atualmente situado na Rodovia Mario Donegá SP-291- Km 0,5, onde se localiza também a balança de pesagem dos veículos coletores, e que tem distância de aproximadamente 9 km do centro da cidade de Ribeirão Preto.

2.10 – Define-se o serviço de **coleta e transporte de descartes irregulares de resíduos sólidos urbanos em vias e áreas públicas** a coleta de resíduos sólidos urbanos dispostos irregularmente em vias e áreas públicas e inservíveis tais como; colchões, sofás, armários, restos de móveis, e demais objetos assemelhados, não embalados em sacos plásticos, depositados de maneira irregular defronte aos domicílios ou em vias e logradouros públicos e o transporte até o local indicado pelo CONTRATANTE, atualmente situado na Rodovia Mario Donegá SP-291- Km 0,5, onde se localiza também a balança de pesagem dos veículos coletores, e que tem distância de aproximadamente 9 km do centro da cidade de Ribeirão Preto.

2.9 - Define-se como **Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos** o emprego de instalações onde se faz a transferência do resíduo de um veículo coletor a outro veículo com capacidade de carga superior sendo este segundo veículo o que transporta o resíduo até seu destino final.

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Varrição manual de vias públicas

3.1.1 - A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição manual das vias públicas, sendo responsável pelo recolhimento do resíduo resultante de tal atividade, assim como do lixo das lixeiras existentes nas vias, e logradouros públicos tais

**Secretaria da
Infraestrutura**



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

sinalização com cones e outros equipamentos de sinalização, visando a segurança, conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

3.1.5 – Os serviços poderão ser requisitados aos domingos e feriados ou outros horários mediante comunicação prévia à CONTRATADA para atendimento em situações excepcionais de interesse público sem custos adicionais ao Município.

3.1.6 – Os resíduos resultantes dos serviços de varrição em vias públicas poderão ser recolhidos através de veículos da coleta de lixo doméstico. Outrossim, deverá, necessariamente, a CONTRATADA acondicionar os resíduos em recipientes de cor diferenciada dos da coleta domiciliar.

3.2 - Varrição manual de praças e áreas públicas

3.2.1 - A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição manual de áreas públicas, sendo responsável pelo recolhimento do resíduo resultante de tal atividade, assim como do lixo das lixeiras existentes nas praças, calçadão e áreas públicas urbanizadas, com o recolhimento e substituição dos sacos plásticos que serão fornecidos pela mesma.

3.2.1.1 – A varrição será executada por equipes de varredores, preferencialmente em duplas, incumbidos de varrer os resíduos, acumulando-os em montículos ao longo das sarjetas com imediato recolhimento e deposição do material em sacos plásticos para coleta.

3.2.1.2 – A operação deverá incluir toda a área pavimentada, fazendo parte ainda as eventuais raspagens localizadas necessárias, a capina de vegetação em guias e sarjetas, o sacheamento (remoção de vegetação e ervas daninhas que nascem nas fissuras em calçadas) e a catação de resíduos em áreas não pavimentadas.

**Secretaria da
Infraestrutura**



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

3.3.4 - Para a limpeza e desinfecção das áreas deverá ser usado produto detergente, alcalino, biodegradável que tenha comprovação de registro no Ministério da Saúde.

3.3.5 – É facultada à CONTRATADA a utilização de meios mecânicos para realização dos serviços, desde com a devida anuência da CONTRATANTE e sem custos adicionais ao município.

3.3.5 – O caminhão autopipa deverá conter tanque irrigado de no mínimo 6.000 litros equipado com sistema caixabomba, sendo seu acionamento através de tomada de força do veículo.

3.4 - Limpeza e desinfecção de feiras livres

3.4.1 – A limpeza e desinfecção de feiras livres será executada após as feiras livres para a remoção de todos os resíduos oriundos de seu uso.

3.4.2 - Para a limpeza e desinfecção das feiras livres, deverá ser usado produto detergente, alcalino, biodegradável que tenha comprovação de registro no Ministério da Saúde.

3.4.3 - A lavagem após a limpeza deverá ser executada por caminhão autopipa exclusivo para este serviço, com água sob pressão em até 2 horas após o seu término.

3.5 - Limpeza em situações especiais e coleta de resíduos gerados por tais atividades

3.5.1 - Os serviços de limpeza em situações especiais e/ou emergenciais obedecerão a cronograma, conforme ordens de serviço a serem expedidas pela Secretaria de Infraestrutura e serão realizados para:

- Limpeza e recolhimento de detritos, tais como barro, terra, folhas e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval, enchentes);
- Limpeza de viadutos e pontes;

**Secretaria da
Infraestrutura**



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

3.6.5 - A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

3.6.6 – Na área do calçamento ou nos casos em que a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra de caminhões, impedindo o acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser realizada manualmente (sendo que o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para coleta e transportá-los imediatamente para o caminhão) ou com a utilização de equipamentos que venham facilitar à referida coleta, sem custos adicionais ao Município.

3.6.7 - Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência prevista neste Termo e seus Anexos, poderá a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, e se necessário, o número de coletores da sua frota, assim como o pessoal, desde que observada os limites e termos estabelecidos pela Lei de Licitação n.º 8.666/93.

3.6.8 - Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais, e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para recolhimento dos resíduos.

3.6.9 - A CONTRATADA deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da Secretaria de Infraestrutura, para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente Termo.

3.6.10 - Em locais distantes, dentro do perímetro urbano, como no caso de condomínios de chácaras, clubes de campo, e bairros pouco adensados, poderá a coleta ser efetuada uma ou duas vezes por semana dependendo da necessidade, desde que seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura.

**Secretaria da
Infraestrutura**



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

refletoras de fácil visualização e demais equipamentos e itens de segurança previstos na legislação de trânsito.

3.7.2.1 – As caçambas deverão estar em bom estado de conservação estrutural, pintadas em cor padronizada e identificadas como a serviço da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, e deverão ser substituídas imediatamente em caso de quebra ou danos físicos que comprometam a capacidade operacional, ou por determinação expressa da CONTRATANTE.

3.7.3 – As caçambas deverão ser removidas quando houver o esgotamento de sua capacidade e substituídas por caçambas vazias; caso haja resíduo depositado ao redor da caçamba a equipe de coleta deverá recolher o material na caçamba até preencher sua capacidade; caso fique cheia, deve ser substituída imediatamente para que o resíduo seja depositado na caçamba vazia.

3.7.4 - Será vedado aumentar a capacidade da caçamba coletora, colocando-se sobrecarga acima das comportas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

3.8 - Coleta e transporte de resíduos com caminhão roll-on / roll-off nos ecopontos

3.8.1 - A coleta de resíduos com caminhão roll-on / roll-off nos ecopontos será realizada nos períodos diurno e deverá apresentar frequência e turno de coleta, de acordo com Ordem de Serviço, com eventuais sugestões de alterações pela CONTRATADA sujeitas a aprovação pela CONTRATANTE.

3.8.2 – As caçambas deverão ser removidas quando houver o esgotamento de sua capacidade e substituídas por caçambas vazias; caso haja resíduo depositado ao redor da caçamba a equipe de coleta deverá recolher o material na caçamba até preencher sua capacidade; caso fique cheia, deve ser substituída imediatamente para que o resíduo seja depositado na caçamba vazia.

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

entregue a Secretaria de Infraestrutura, e a segunda via entregue à CONTRATADA no ato da pesagem.

3.9.5 - A coleta de resíduos sólidos urbanos em vias e áreas públicas deverá abranger apenas os resíduos sólidos urbanos e volumosos, sendo vedada a coleta de outros tipos de resíduos tais como resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos dos serviços de saúde.

3.10 – Transporte, transbordo (opcional) e destinação final

3.10.1 – Após a coleta, os caminhões deverão dirigir-se à balança indicada pela CONTRATANTE, para serem pesados, onde serão impressos os “tíquetes” de controle em duas vias, sendo a primeira via entregue a Secretaria de Infraestrutura, e a segunda via entregue à CONTRATADA no ato da pesagem.

3.10.2 - No que se refere ao Transbordo, após a pesagem, os resíduos provenientes da coleta urbana poderão ser encaminhados a local de escolha da CONTRATADA, desde que devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura ou para a Rodovia Mário Donegá, Km 0,5, distante em aproximadamente 9 km do centro da cidade, local devidamente licenciado como Transbordo de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

3.10.3 - Caso a CONTRATADA opte pelo uso do Transbordo da Prefeitura, a CONTRATADA será responsável pela operacionalização dos serviços necessários ao bom trânsito dos caminhões tais como: segurança, infraestrutura, manutenção de acessos, sinalização, cercamento com controle de entrada e saída de veículos, equipado com portaria e sanitário, sendo mantida a administração da balança e fiscalização geral dos trabalhos à CONTRATANTE.

3.10.4 - O resíduo percolado gerado na Estação de Transbordo deverá ser lançado em local adequado e em consonância com a legislação ambiental vigente, podendo ser utilizada a lagoa existente no antigo Aterro Sanitário no município de Ribeirão Preto

**Secretaria da
Infraestrutura**



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

4.1.2 – Caminhões compactadores com carrocerias do tipo especial devidamente adequada ao chassi, para coleta de resíduos sólidos urbanos, fechadas para evitar despejo de resíduos e líquidos nas vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

4.1.3 – No mínimo 04 (quatro) caminhões tipo pipa para lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos, desinfecção de feiras livres, auxílio em limpeza de locais com eventos especiais e apoio na operação de transbordo, exclusivos para cada serviço.

4.1.4 - Caminhões tipo basculante para auxílio em limpeza de locais com eventos especiais e em situações emergenciais e para coleta de descartes irregulares, conforme especificações dos respectivos serviços.

4.1.5 – Caminhões com carrocerias providas de poliguindaste para coleta de caçambas abertas de 5 a 7 m³ com capacidade adequada ao chassi, com sistema de carga e descarga mecanizados, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

4.1.6 – Inclui-se aos equipamentos necessários “caçambas abertas” (tipo Caixa Brooks) de 5 a 7 m³ (metros cúbicos), em chapa de aço com espessura adequada para suportar o trabalho e a demanda a qual será submetida devendo ser disponibilizadas em número suficiente ao atendimento aos núcleos e áreas de difícil acesso conforme constantes da planilha e no plano de serviço a ser executado.

4.1.7 – Inclui-se aos equipamentos necessários “caçambas abertas” (tipo roll-on / roll-off) de 30 m³ (metros cúbicos), em chapa de aço com espessura adequada para suportar o trabalho e a demanda a qual será submetida devendo ser disponibilizadas em número suficiente ao atendimento aos ecopontos conforme constantes da planilha e no plano de serviço a ser executado.

**Secretaria da
Infraestrutura**



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

4.2.1 - A CONTRATADA poderá propor também a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta dos resíduos, ou para utilização nos pontos de concentração, cabendo a aprovação à CONTRATANTE.

4.2.2 – Em caso de utilização de varredeira mecanizada, esta deverá:

- Possuir compartimento suficiente para carga do resíduo coletado;
- Ser equipada com sistema de descarga que permita o basculamento do resíduo;
- Ser provida de vassouras laterais e centrais que permitam a limpeza das vias; e,
- Ser dotada de sistema de sucção, bem como sistema de espargimento de água.

4.2.2.1 - A CONTRATADA poderá utilizar-se de qualquer marca e modelo do equipamento varredeira mecanizada, desde que atenda aos padrões citados e estejam em boas condições para o desenvolvimento do trabalho a que propõe, podendo a CONTRATANTE exigir a sua substituição caso necessário.

4.2.3 - Todos os equipamentos auxiliares, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

4.2.5 - Todo equipamento deverá ser conservado e estar em boas condições de funcionamento e limpeza, sendo obrigatória a execução de nova pintura, especialmente nos lutocares, quando for o caso, a critério da Secretaria de Infraestrutura, nas cores, padrões determinados pela Secretaria de Infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.



5.4 - Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma num prazo de 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres determinados pela Secretaria de Infraestrutura.

6 - PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação, até 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, sugestão de alteração do plano inicialmente oferecido, se for o caso com mapas, indicando os circuitos de coletas programadas e especificando frequência, horário da coleta, varrição e demais serviços especificando tipo de coletor, destino final e demais detalhes.

6.2 - Pretendendo a CONTRATADA ou a Secretaria de Infraestrutura, promover alterações na execução dos serviços, deverá ser elaborado novo plano, que se implantará no prazo de 10 (dez) dias da aceitação.

6.3 - Os documentos solicitados em 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias.

6.4 - É atribuição da CONTRATADA dar publicidade ao plano dos serviços a serem executados com a finalidade de dar ciência prévia aos munícipes quanto aos dias e horários desta execução, sendo que os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.5 - Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Infraestrutura e posterior comunicação individual a cada residência, ou estabelecimento comercial, e a Associação de Bairro envolvida, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

**Secretaria da
Infraestrutura**



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto de licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo e do corpo do Edital, e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disciplinada pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Fiscalização estará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Edital, devendo para tanto exercer rigoroso controle e fiscalização em relação a quantidade e também à qualidade dos serviços executados.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Secretaria de Infraestrutura, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas, pessoal e procedimentos, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço prestado.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a submeter seus veículos de coleta ao controle de tara sempre que a Secretaria de Infraestrutura o exigir, efetuando da maneira que for determinada.

9.4 – A Secretaria de Infraestrutura manterá apontadores credenciados para verificação das quantidades medidas na balança. Nos casos de impossibilidade de pesagem por caso fortuito ou de força maior, a pesagem do caminhão será considerada equivalente a média mensal dos veículos similares.

10 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Secretaria da
Infraestrutura**



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

10.9 – A coleta e transporte dos resíduos com caminhão roll-on / roll-off nos Ecopontos será feita por remoção efetuada, mediante a comprovação da quantidade de remoções discriminada no ticket de pesagem.

10.10 - A medição dos serviços de coleta e transporte de descartes irregulares de resíduos sólidos urbanos em vias e áreas públicas será feita pela pesagem na balança indicada no presente termo e o pagamento realizado por tonelada.

10.11 – A medição dos serviços de transporte, transbordo (opcional) e destinação final dos resíduos será feita pela pesagem na balança indicada no presente termo e o pagamento realizado por tonelada.

10.12 – Os serviços executados serão apurados num boletim mensal, assinado pelos representantes da Secretaria de Infraestrutura e da CONTRATADA. Este boletim servirá de base para se proceder, mensalmente, ao cálculo do pagamento da prestação dos serviços.

10.12 – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura a sua via do ticket de pesagem na ocasião do fechamento da medição para conferência.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo os seguintes Anexos:

ANEXO I - PLANO DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

ANEXO II - PLANO DE VARRIÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS

ANEXO III - PLANO DE LAVAGEM DE VIAS, PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS

ANEXO IV – PLANO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES

ANEXO V – LISTAGEM DE BAIROS E DIAS DE COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR (COM MAPA)

ANEXO VI - PLANO DE REMOÇÃO DE CAÇAMBAS ABERTAS EM NÚCLEOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO



Assinaturas do documento



"Anexo 1"

Código para verificação: **EBY4NGNG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALINE ASSUMPCAO SOUZA PORTO** (CPF: 301.XXX.878-XX) em 20/07/2022 às 16:38:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:32:39 e válido até 07/06/2122 - 08:32:39.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANA CRISTINA DELGADO MOREIRA** (CPF: 172.XXX.348-XX) em 20/07/2022 às 16:23:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:30:02 e válido até 07/06/2122 - 09:30:02.
(Assinatura do sistema)

✓ **CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE** (CPF: 185.XXX.168-XX) em 20/07/2022 às 15:44:54
(GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 11:33:55 e válido até 07/06/2122 - 11:33:55.
(Assinatura do sistema)

✓ **EDUARDO MARQUES.** (CPF: 333.XXX.178-XX) em 20/07/2022 às 15:10:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/06/2022 - 09:53:48 e válido até 15/06/2122 - 09:53:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2022/068327** e o código **EBY4NGNG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ministério Federal
 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

71.14.0106

REGISTRO DE MEDIÇÕES

INSTRUMENTO DE PESAGEM NÃO-AUTOMÁTICO

Interessado: (1019655) MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

CNPJ nº 094581000156

Endereço: R. PATROCÍNIO, 2929

CEP: 14090-310 Telefone: (16) 3958-8644

Bairro: JARDIM PAULISTANO Drenagem: BALANÇA RODO

Município: RIBEIRÃO PRETO - SP

Data Verificação: 14/02/2022 Marca de Verificação: 676823.0

DADOS DO INSTRUMENTO

BALANÇA

Modelo: LUB P Metro: 5000

Portada de Aproximação: Não Informada

Nº de Instrumento: 14208182 Nº de Série: 70487

Código do Serviço: 0126

Maxi: 60000kg e1: 100kg e2: - e3: 6000g

Classe de Precisão: G3 Ano de Fabricação: Depois de 1989

Requisitos: 0305321 - 0

SIMBOLÓGIA

Para as classes existentes cada símbolo é atribuído a seguinte simbologia:

- 1 = Carga
- 1e = Indicação
- 1Dir = Indicação no Display
- d1 = Carga adicional
- 1 = 1kg
- Ca = Fato calculado em 1kg
- 1e = Fato corrigido
- FMA = Fato máximo admissível
- 1 = Indicação entre as arredondamentos de instrumentos

INSPEÇÃO GERAL

Tipo: Balança

Estado: Bom

Plataforma: Concreto

ENSAIOS - Maxi

1º ENSAIO DE FIDELIDADE - 20000kg

	1 (kg)	d1 (kg)	F (kg)
1	20000
2	20000
3	20000
4	20000
5	20000
6	20000

Quantidade Máxima (kg)

FMA: ± 10kg

Ordem: Ordem Max = (n-1) - 1

ENSAIO DE EXCENTRICIDADE

	1 (kg)	1 (kg)	d1 (kg)	F (kg)	1e (kg)	FMA (kg)
1	20000	20000	..	0	..	+ 15
2	20000	20000	..	0	..	+ 15
3	20000	20000	..	-10	..	+ 15
4	20000	20000	..	0	..	+ 15
5	20000	20000	..	0	..	+ 15
6	20000	20000	..	0	..	+ 15

Ordem: E = 1 - 1

Posição das Cargas: 1 2 3

5 5 4

ENSAIO DE PESAGEM

	1 (kg)	1 (kg)	d1 (kg)	E (kg)	Ee (kg)	FMA (kg)
1	0	0	..	0
2	500	500	..	0	..	+ 5

INSPEÇÃO GERAL

Uso: Bateria
 Fabrica: Bata
 Modelo: Bateria

ENSAIOS - Max1

1º ENSAIO DE FIDELIDADE - 23500kg

	1 (kg)	2 (kg)	3 (kg)
1	23500	--	--
2	23500	--	--
3	23500	--	--
4	23500	--	--
5	23500	--	--
6	23500	--	--

Despesa Mensal (R\$)

1 MA: 1,10kg

Quil. Usado Max. (kg) - Min.

ENSAIO DE EXCENTRICIDADE

	1 (kg)	1 (kg)	2 (kg)	3 (kg)	4 (kg)	EMA (kg)
1	23500	23500	--	0	--	+15
2	23500	23500	--	0	--	+15
3	23500	23510	--	-10	--	+15
4	23500	23500	--	0	--	+15
5	23500	23500	--	0	--	+15
6	23500	23500	--	0	--	+15

Onde: 1 - 1 Posição de Carga: 1 2 3
 4 5 6

ENSAIO DE PESAGEM

	1 (kg)	1 (kg)	2 (kg)	3 (kg)	4 (kg)	EMA (kg)
1	0	0	--	0	--	-
2	500	500	--	0	--	+5
3	1000	1000	--	0	--	+5
4	1500	1500	--	0	--	+5
5	2000	2000	--	0	--	+5
6	2500	2500	--	0	--	+5
7	3000	3000	--	0	--	+5
8	3500	3500	--	0	--	+5
9	4000	4000	--	0	--	+5
10	4500	4500	--	0	--	+5
11	5000	5000	--	0	--	+5
12	6000	6000	--	0	--	+10
13	7000	7000	--	0	--	+10
14	8000	8000	--	0	--	+10
15	9000	9000	--	0	--	+10
16	10000	10000	--	0	--	+10
17	11000	11000	--	0	--	+10
18	12000	12000	--	0	--	+10
19	13000	13000	--	0	--	+10
20	14000	14000	--	0	--	+10
21	15000	15000	--	0	--	+10
22	16000	16000	--	0	--	+10
23	17000	17000	--	0	--	+10
24	18000	18000	--	0	--	+10
25	19000	18950	--	-10	--	+10
26	20000	19950	--	-10	--	+10
27	21000	21000	--	0	--	+15
28	22000	22000	--	0	--	+15
29	23000	23000	--	0	--	+15

Onde: 1 - 1

RESULTADO: 4 - APROVADO

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Jose Roberto Espinella

MATRICULA: 736

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ribeirão Preto, 01 de Fevereiro 2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO - JANEIRO DE 2022

ESTRE SPI AMBIENTAL S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
CONTRATO Nº 88/2018

Estamos informando que a empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, executou os serviços abaixo relacionados, de acordo com o Processo de Compra nº 176/2018, em conformidade com os dados como segue:

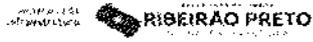
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
Varrição de guias e calçadas de vias públicas	18.066,01	Km	46,54	840.792,11
Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	447,54	km	54,64	24.453,59
Lavagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos	11,93	H a	567,86	6.774,57
Limpeza, desinfecção e lavagem de feiras e praças	127,00	unid	367,71	46.699,17
Limpeza de locais com eventos especiais e em situações emergenciais	2,00	equipe	43.055,43	86.110,86
Coleta de Resíduos Volumosos	0,00	Ton	797,10	0,00
Coleta de Resíduos Domiciliares com Caçambas abertas de 5 a 7m³	626	Rem	51,20	32.051,20
Coleta de Lixo Domiciliar	16.627,47	Ton	100,30	1.667.735,24
Transbordo, Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos	20.531,72	Ton	98,93	2.031.203,06
TOTAL				4.735.819,79
QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS				

Aline Assumpção Souza Porto
Chefe da Seção de Resíduos

Alvaro Panazzolo Neto
Chefe de Divisão de Limpeza Pública

Ana Cristina Delgado Moreira
Diretora do Departamento de Limpeza Urbana

Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Secretário de Infraestrutura



ANEXO III

ANEXO III	
Item	Descrição
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

RESUMO MEDIÇÃO VARRIÇÃO MECANIZADA	
Mês	JANEIRO
Ano	2022

Rótulos de Linha	MEDIÇÃO
19/01/2022	21,69227
20/01/2022	48,52278
21/01/2022	70,94406
22/01/2022	48,52278
26/01/2022	70,94406
27/01/2022	48,52278
28/01/2022	34,78027
29/01/2022	48,52278
31/01/2022	55,09406
Total Geral	447,54584

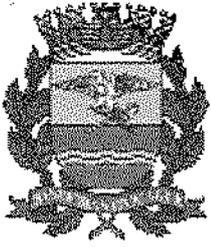
Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ano 2022
Mês Janeiro

Soma de Número de Cabas	Seror
Dia	calva
3	21
4	20
5	12
6	26
7	10
8	32
10	23
11	18
12	30
13	32
14	19
15	18
17	19
18	32
19	31
20	29
21	33
22	19
24	18
25	34
26	25
27	32
28	33
29	30
31	30
Total Geral	626



Assinaturas do documento



"1"

Código para verificação: **ZNXINM87**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALINE ASSUMPCAO SOUZA PORTO** (CPF: 301.XXX.878-XX) em 20/07/2022 às 16:38:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:32:39 e válido até 07/06/2122 - 08:32:39.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANA CRISTINA DELGADO MOREIRA** (CPF: 172.XXX.348-XX) em 20/07/2022 às 16:23:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:30:02 e válido até 07/06/2122 - 09:30:02.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE** (CPF: 185.XXX.168-XX) em 20/07/2022 às 15:44:54
(GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 11:33:55 e válido até 07/06/2122 - 11:33:55.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDUARDO MARQUES.** (CPF: 333.XXX.178-XX) em 20/07/2022 às 15:10:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/06/2022 - 09:53:48 e válido até 15/06/2122 - 09:53:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softgian.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2022/088327** e o código **ZNXINM87** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ribeirão Preto, 10 de Março 2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO - FEVEREIRO DE 2022

ESTRE SPI AMBIENTAL S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
CONTRATO Nº 88/2018

Estamos informando que a empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, executou os serviços abaixo relacionados, de acordo com o Processo de Compra nº 176/2018, em conformidade com os dados como segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Varrição de guias e calçadas de vias públicas	18.145,46	Km	46,54	844.489,71
Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	842,55	km	54,64	46.036,93
Lavagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos	11,91	H a	567,86	6.763,21
Limpeza, desinfecção e lavagem de feiras e praças	120,00	unid	367,71	44.125,20
Limpeza de locais com eventos especiais e em situações emergenciais	2,00	equipe	43.055,43	86.110,86
Coleta de Resíduos Volumosos	2,83	Ton	797,10	2.255,79
Coleta de Resíduos Domiciliares com Caçambas abertas de 5 a 7m³	709	Rem	51,20	36.300,80
Coleta de Lixo Domiciliar	17.263,01	Ton	100,30	1.731.479,40
Transbordo, Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos	20.961,95	Ton	98,93	2.073.765,22
TOTAL				4.871.327,12
QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS				

Aline Assumpção Souza Porto
Chefe da Seção de Resíduos

Ana Cristina Delgado Moreira
Diretora do Departamento de Limpeza Urbana

Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Secretário de Infraestrutura

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ribeirão Preto, 02 de Maio 2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO - ABRIL DE 2022

ESTRE SPI AMBIENTAL S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
CONTRATO Nº 88/2018

Estamos informando que a empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, executou os serviços abaixo relacionados, de acordo com o Processo de Compra nº 176/2018, em conformidade com os dados como segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Varição de guias e calçadas de vias públicas	18.073,12	Km	46,54	841.123,00
Varição mecanizada de vias e logradouros públicos	1.122,69	km	54,64	61.343,78
Lavagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos	9,92	H a	567,86	5.633,17
Limpeza, desinfecção e lavagem de feiras e praças	128,00	unid	367,71	47.066,88
Limpeza de locais com eventos especiais e em situações emergenciais	2,00	equipe	43.055,43	86.110,86
Coleta de Resíduos Volumosos	11,94	Ton	797,10	9.517,37
Coleta de Resíduos Domiciliares com Caçambas abertas de 5 a 7m³	628	Rem	51,20	32.153,60
Coleta de Lixo Domiciliar	16.714,99	Ton	100,30	1.676.513,50
Transbordo, Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos	19.217,70	Ton	98,93	1.901.207,06
TOTAL				4.660.669,22
QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS				

Aline Assumpção Souza Porto
Chefe da Div.de Limpeza Pública

Ana Cristina Delgado Moreira
Diretora do Departamento de Limpeza Urbana

Angela Dorta Soares
Secretária de Infraestrutura

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Ribeirão Preto, 01 de Junho 2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO - MAIO DE 2022

ESTRE SPI AMBIENTAL S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018
CONTRATO Nº 88/2018

Estamos informando que a empresa ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, executou os serviços abaixo relacionados, de acordo com o Processo de Compra nº 176/2018, em conformidade com os dados como segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Varição de guias e calçadas de vias públicas	19.457,31	Km	46,54	905.543,21
Varição mecanizada de vias e logradouros públicos	995,92	km	54,64	54.417,07
Lavagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos	15,13	H a	567,86	8.591,72
Limpeza, desinfecção e lavagem de feiras e praças	132,00	unid	367,71	48.537,72
Limpeza de locais com eventos especiais e em situações emergenciais	2,00	equipe	43.055,43	86.110,86
Coleta de Resíduos Volumosos	1,39	Ton	797,10	1.107,97
Coleta de Resíduos Domiciliares com Caçambas abertas de 5 a 7m³	791	Rem	51,20	40.499,20
Coleta de Lixo Domiciliar	17.335,81	Ton	100,30	1.738.781,74
Transbordo, Transporte e Destinação final de resíduos sólidos urbanos	19.688,56	Ton	98,93	1.947.788,75
TOTAL				4.831.378,24
QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS				

Aline Assumpção Souza Porto
Chefe da Div.de Limpeza Pública

Ana Cristina Delgado Moreira
Diretora do Departamento de Limpeza Urbana

Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Secretário de Infraestrutura

